

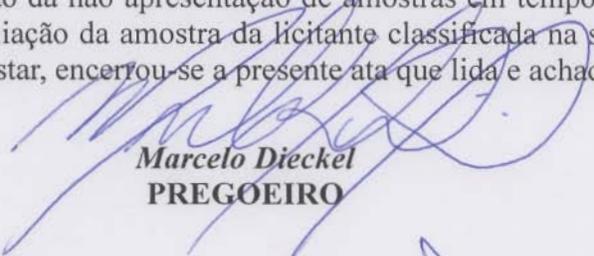


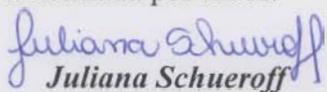
Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2019

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 15:00 h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o Pregoeiro, Sr. Marcelo Dieckel, designada pela Portaria n.º 366/2019, e as integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Amostras, designada pela Portaria n.º 013/2014, para proceder à análise e julgamento das amostras, em conformidade com o Edital do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e absorventes geriátricos, mediante apresentação de amostras, para distribuição nas unidades de saúde do Município de Mercedes*, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório. Participaram do certame as empresas CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, CNPJ: 76.345.370/0001-22 (doravante: CICAVAL); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81 (doravante: DIFE); INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 32.138.304/0001-06 (doravante: INOVAÇÕES); FARMÁCIA HOFFMANN LTDA, CNPJ: 06.140.817/0001-41 (doravante: FARMACIA). Os licitantes participantes foram convocados a participar da presente sessão, conforme publicações constantes do Diário Oficial do Município (Jornal O Presente, em 04/02/2020, edição 4692, página 34) e Diário Eletrônico do Município (em 04/02/2020, edição 2074), sendo que a convocação publicada também foi encaminhada aos participantes através de e-mail (conforme comprovação em anexo). A presente sessão é motivada pelo fato de que amostras relativas aos itens 01 e 02 do procedimento licitatório supra identificado, não foram devidamente aprovadas e/ou apresentadas, o que justifica a avaliação de amostras de itens ofertados por empresas classificadas em terceiro lugar. As empresas classificadas em terceiro lugar para os itens 01 e 02 ofertaram produto de marcas diferentes daquelas sugeridas/referenciadas no Anexo I do Edital. Transcorrido período para envio das amostras, constatou-se que uma das licitantes não encaminhou amostra, qual seja, licitante DIFE não apresentou amostra relativa ao objeto do item 02, apenas a licitante INOVAÇÕES apresentou amostra relativa ao objeto do item 01. Aberta a sessão, o representante da empresa INOVAÇÕES compareceu para acompanhar os trabalhos. O parecer técnico elaborado pela Comissão Especial de Avaliação encontra-se em anexo, e configura-se como parte integrante desta Ata. Após os trabalhos da referida Comissão, verificou-se o que segue: a) aprovou a amostra apresentada para o item 01, vencido pela licitante INOVAÇÕES. Assim sendo, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa INOVAÇÕES para o item 01, do procedimento licitatório em questão. Desclassificou a licitante DIFE, para o item 02, em razão da não apresentação de amostras em tempo hábil, ficando o mesmo pendente, aguardando a avaliação da amostra da licitante classificada na sequência. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.


Marcelo Dieckel
PREGOEIRO


Juliana Schueroff
EQUIPE DE APOIO

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: 32.138.304/0001-06





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DE AMOSTRAS RELATIVAS AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2019

A Comissão Especial de Avaliação de Amostras, designada pela Portaria n.º 013/2014, instada a avaliar as amostras relativas ao Pregão Presencial n.º 99/2019, exara seu parecer conclusivo na forma que segue:

Licitante: Inovações Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde; CNPJ n.º 32.138.304/0001-06

Amostras: Item 1

CONCLUSÃO: CLASSIFICADO

Licitante: DIFE Distribuidora de Medicamentos Ltda; CNPJ n.º 32.138.304/0001-06

Amostras: Item 02

CONCLUSÃO: DESCLASSIFICADO

Justificativa:

A amostra relativa ao referido item não foi apresentada pela licitante.

Cumprê destacar que a amostra apresentada foi avaliada através de comparações feitas com produtos relativos às marcas sugeridas/referenciadas no Memorial Descritivo do Edital. As marcas sugeridas/referenciadas no edital correspondem àquelas que melhor têm satisfeito as necessidades de utilização nas Unidades de Saúde e por municípios que porventura necessitem dos materiais. Desta forma, os materiais e suas marcas ofertadas pelas participantes deveriam ser de qualidade igual e/ou superior às referenciadas/sugeridas, o que em alguns casos, como se pôde perceber, não ocorreu.

Mercedes, 06 de fevereiro de 2020.

Kátia L. Martins

Kátia Loffi Martins

Enfermeira

Adeleto Becker

Adeleto Becker

Enfermeira